



INTERESSADO	CAU/TO
ASSUNTO	Recompõe os cargos de comissões do CAU/TO
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 27/2020	

RECOMPÕE OS CARGOS DE COORDENADOR E COORDENADOR ADJUNTO DAS COMISSÕES DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CPAFI e POLÍTICA PROFISSIONAL – CPP, DO CAU/TO.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no uso das competências previstas nos artigos 34 da Lei 12.378/2020 e 3º, do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 12º, § 2º, da Resolução CAU/BR nº 104 e o artigo 2º, inciso III, alínea ‘a’, da Resolução CAU/BR nº 30, reunidos ordinariamente, por videoconferência, no dia 18 de maio de 2020, nos termos da Deliberação *Ad Referendum* do CAU/BR nº 007/2020, homologada pela Deliberação Plenária DPOBR nº 0100-01/2020, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO a renúncia do Conselheiro Artur Máximo Souza, protocolado neste Conselho;

CONSIDERANDO que o ex Conselheiro, era Coordenador da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças - CPAFI/CAU/TO e Coordenador Adjunto da Comissão de Política Profissional - CCP/CAU/TO;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 105 do Regimento Interno deste Conselho, *no caso de renúncia ou de licença do coordenador, esta, por período superior a 4 (quatro) meses, o coordenador-adjunto assumirá em caráter definitivo a coordenação da comissão.*

CONSIDERANDO que nos termos Regimentais, o Conselheiro Andherson Prado Campos, por ser coordenador adjunto da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças – CPAFI/CAU/TO, deve assumir o cargo de Coordenador da referida Comissão.

CONSIDERANDO que neste caso, *a priori*, o Conselheiro iria assumir a Coordenação de duas Comissões, visto que já é coordenador da Comissão de Política Profissional – CPP/CAU/TO, o que é vedado pelo § 4º, do artigo 102 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que tendo a preferência em assumir a Coordenação da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças CPAFI/CAU/TO, o Conselheiro Andherson Prado Campos, **renunciou ao cargo de Coordenador da Comissão** de Política Profissional – CPP/CAU/TO;

CONSIDERANDO, que com a posse do Conselheiro Flavio Dalla Costa, este passou a compor as Comissões, ocupadas pelo Conselheiro renunciante;



CONSIDERANDO, que o artigo 101 do Regimento Interno do CAU/TO, dispõe que “Os trabalhos das comissões ordinárias e especiais serão conduzidos por um coordenador ou, na sua falta, impedimento, licença ou renúncia, por um coordenador-adjunto”.

CONSIDERANDO a Deliberação n.º 05/2020 da Comissão de Planejamento, Administração e Finanças, do CAU/TO, que indica o conselheiro Lucio Milhomem Cavalcante Pinto, para compor o cargo de Coordenador Adjunto da respectiva comissão;

CONSIDERANDO, a Deliberação Plenária CAU/TO nº 03/2020, que definiu a composição dos cargos das Comissões;

RESOLVE:

1 – Recompor os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto das Comissões de Planejamento Administração e Finanças – CPAFi e Política Profissional – CPP, ambas do CAU/TO, ficando assim constituídas:

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CPAFi

Nome	Nº registro	Cargo
Arq. e Urb. ANDHERSON PRADO CAMPOS	A137598-9	Coordenador
Arq. e Urb. LUCIO M. CAVALCANTE PINTO	A33571-1	Coordenador Adjunto
Arq. e Urb. FLAVIO DALLA COSTA	A40888-3	Membro

COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL – CPP

Nome	Nº registro	Cargo
Arq. e Urb. FLAVIO DALLA COSTA	A40888-3	Coordenador
Arq. e Urb. NATANAEL FERREIRA FONTES	A37595-0	Coordenador Adjunto
Arq. e Urb. ANDHERSON PRADO CAMPOS	A137598-9	Membro

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/TO.

Esta Deliberação, entra em vigor, na data de sua aprovação.

Palmas/TO, 18 de maio de 2020.

Arq. e Urb. SILENIO MARTINS CAMARGO

Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
Silenio Martins Camargo	-	-	-	-
Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
Flávio Dalla Costa	X			
Joseliene de Sa da Silva	X			
Lucio Milhomem Cavalcante Pinto	X			
Fernanda Brito de Abreu				X
Andherson Prado Campos				X